



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2011

Processo nº 2011025956

Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor **João Marciano Júnior**, Diretor Geral de Compras e Licitação de Palmas - TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

Resolve:

Registrar os preços para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 128/2011, sucedido em 13/09/2011, às 08:30, realizado pelo pregoeiro da [Secretaria de Finanças](#).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do [Secretário de Finanças](#), constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

FORNECEDOR				CNPJ	
AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA				01.858.826/0001-59	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$
04	50	Un	CD-RW	Multilaser	2,89
08	400	Un	Bateria para NO-break 7Amp 12 Volts	Planet	42,00
10	100	Un	Teclado USB Padrão ABNT2	Multilaser	14,00
12	50	Un	Placa Mãe Compatível com Processador Core2 Duo 2.5Ghz FSB 800	Mega	175,00
17	10	Un	Pen Drive 8gb	Multilaser	54,00
18	04	Un	Kit Ferramenta contendo Chave Fenda, TIPO Philips (Peq. Med. Gra)	Multilaser	115,00
24	50	Un	Pilhas pequena AA	Rayovac	4,00
25	50	Un	Pilhas pequena Tipo palito AAA	Rayovac	3,49
26	50	Un	Baterias da Bios 3V (Placa Mãe)	Maxell	3,20
28	30	Un	Pasta Térmica	AS	6,80
29	05	Un	Pistola Cola Quente Média	CI	24,99
30	50	Un	Bastão Cola Quente Compatível com Pistola Média	CI	1,99
33	03	Un	HD Externo 500GB (Para Backup)	Samsung	208,00
34	30	Un	Placa de Video mínima PCI EXPRESS 128MB padrão	Geforce	115,00
35	30	Un	Placa de Video mínima AGP 128MB padrão	Geforce	127,99
39	30	Un	Cabo sata	AS	4,50
40	30	Un	Cabo energia sata	AS	2,50
42	100	Un	Memoria DDR2 - 800Mhz 2Gb	Markvision	89,00
44	50	Un	Drive cd-rom IDE	Sansung	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

46	200	Un	cooler p/socket 775	Master	17,00
47	150	Un	LM 324N	AS	2,99
48	200	Un	IRF 3205	AS	4,99
50	50	Un	relé 12 Volts para Nobreak SMS	AS	14,99
51	100	Un	LM 19	AS	7,99
52	10	Un	Graxa Branca para impressora minimo 100gr	AS	14,99
55	03	Un	Ferro de solda 40W 220V bico fino	Hikari	25,00
56	02	Un	ferro de solda 60W 220V bico fino	Hikari	54,00
57	04	Un	Sugador de solda de Alumínio	AS	15,00
58	50	Un	Camisinha para sugador	AS	0,49
59	10	Un	Pasta de solda	AS	17,99
60	100	Un	Película para hp1200	AS	22,00
61	100	Un	Película para hp1300	AS	18,00
62	10	Lt	Alcool isopropílico	AS	18,00
63	10	Un	Pasta de limpeza para pc	AS	17,50

3. DO OBJETO

Constitui o presente objeto a **aquisição de materiais de informática (peças, ferramentas, suprimentos e periféricos)**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria de Finanças](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria de Finanças](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada material fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria de Finanças](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à 502 Sul, Paço Municipal, em Palmas-TO, em dias úteis e horário comercial.

Após o recebimento da Nota de Empenho pelo adjudicatário, a entrega do objeto do certame deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicações de sanções previstas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 2011025956**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 30 de setembro de 2011.

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitação

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA

AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA